



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 269/2014		20-11-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 267/X – DIREITO DE DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS PELA PSP

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo senhor Deputado Paulo Mendes da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

O Governo Regional em caso algum comunicou ao Sindicato Nacional da Polícia (SINAPOL) que não poderia realizar uma simples "entrega de panfletos", pois tratando-se de uma entrega de panfletos não seria sequer necessário o assunto ser remetido pelo sindicato à Vice-Presidência do Governo para apreciação.

Aliás, esse foi também o entendimento daquele sindicato conforme afirmação produzida no dia 2 de junho de 2014, e na qual referiram ainda que eles próprios é que "optaram por cancelar" a entrega de panfletos para aquele dia.

De salientar ainda que o Sindicato Nacional da Polícia remeteu um ofício à Vice-Presidência do Governo Regional, entregue fora do prazo que a lei determina, onde expressamente informava que fazia a comunicação "nos termos do Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de abril" e no âmbito do "exercício do direito de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

manifestação/Reunião/Comício em local público", comunicação que acabou por ser reconhecida pelo próprio sindicato como não sendo do tipo pretendido.

Importa ainda referir que a Vice-Presidência do Governo informou e reiterou por escrito (o que havia sido comunicado por telefone), para que não restasse qualquer outra dúvida, em presença de posteriores comunicações do sindicato, pela não necessidade de qualquer apreciação ou comunicação a este Departamento do Governo e - muito menos ainda ao abrigo do referido Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de abril - para a entrega de "mensagens escritas em folhetos/panfletos"

Por conseguinte, e em face do que antecede esclarece-se que a Vice-Presidência do Governo Regional não impôs qualquer restrição ao exercício de direitos sindicais ao Sindicato Nacional da Polícia (SINAPOL), nem no corrente ano nem tão pouco em qualquer outro ano.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3369	Proc. n.º 54.06.00
Data: 014 / 11 / 20	N.º 267 / X